



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0042

R
17.11.92
L.17

LEI Nº 2.933, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.992

PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.909, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.992, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os efeitos do artigo 2º da Lei nº 2.909, de 8 de setembro de 1.992, que "Dá nova redação ao artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 2.216, de 23/11/1.984, alterados pela Lei nº 2.663, de 22/2/1.990, e providências correlatas", ficam prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 (catorze) de novembro corrente.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PIMENTA DINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Ernsgard A. P. Stuhr Coradazzi
(ERNSTGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente